# *LEI ORDINÁRIA Nº 841*

*de 16 de junho de 2011*

**"Concede Subvenção à ASPUMCS Associação dos Servidores Públicos do Município de Chapadão do Sul e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

***Art. 1°..***

*Autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a* ***ASPUMCS - Associação dos Servidores Públicos do Município de Chapadão do Sul,*** *subvenção social na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).*

***Art. 2°..***

*A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas para execução de obras de infraestrutura e melhorias na sede social da ASPUMCS.*

***Parágrafo único. .***

*A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

***Art. 3º..***

*A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

***Art. 4°..***

*As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:*

*20.101 Secretaria Municipal de Administração;*

*04.122.0002.2009 Apoio a Associação dos Servidores Públicos:*

*33.50.43-00 - Subvenções Sociais.*

***Art. 5°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul MS, 16 de junho de 2011.*

*JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 841/2011 - 16 de junho de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*